

15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64550.004732/2026-72

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gêneros alimentícios visa complementar o suprimento recebido do 5º Batalhão de Suprimento, garantindo ao 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado que a confecção das 4 refeições diárias sejam equilibradas e de qualidade. Tal medida é essencial para atender, em média, 370 usuários vinculados, assegurando o bem-estar, a saúde e a elevação da moral da tropa.

O problema central é a insuficiência dos gêneros atualmente recebidos, o que compromete a oferta de alimentação adequada. Os principais atores interessados são os militares e usuários, que necessitam de uma dieta saudável para manter o desempenho físico e intelectual; e o Comando da Unidade, responsável pela eficiência operacional.

Há interesse público envolvido, pois a adequada alimentação da tropa reflete na prontidão da Força Terrestre para cumprir suas missões constitucionais. Como benefícios, espera-se a melhoria do cardápio nutricional, a manutenção da moral da tropa, o reforço ao apoio logístico em missões e atividades de campo e a eficiência no cumprimento das atribuições institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor De Aprovisionamento	Yohan Grigoli de Sá

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos alimentos não perecíveis é de 20 (vinte) dias, para os perecíveis é de 48h (quarenta e oito horas) e para os hortifrutigranjeiros é de 24h (vinte e quatro horas) contados a partir da solicitação do contratante e após ser enviado o empenho ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 99 Bairro: Wilson Montenegro - Lapa - PR.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.

Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da Nota de empenho.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7º edição de outubro de 2024, inclusive observar a Resolução RDC Anvisa 216, de 2024, alterada pela RDC 52, de 2024, bem como normas de vigilâncias sanitárias.

E para os produtos de origem vegetal, os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Consideram-se bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante disso, o objeto que se pretende adquirir se enquadram nessa classificação, uma vez que possuem características técnicas padronizadas no Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB), amplamente disponíveis no mercado, sendo possível definir critérios objetivos de capacidade, material, dimensões, potência e funcionalidades. Não se trata de itens que exijam desenvolvimento específico, projeto personalizado ou soluções técnicas complexas. São bens ofertados por diversos fornecedores, com especificações uniformes, o que possibilita ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e a adequada comparação de propostas.

Após avaliação do objeto da contratação, verifica-se que o valor envolvido não justifica a imposição de garantia contratual, conforme prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a não exigência de garantia contribui para a ampliação da competitividade, especialmente favorecendo a participação de micro e pequenas empresas, e evita custos adicionais desnecessários à futura contratada.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 9º, inc. III da IN SEGES/ME nº58, de 08 de agosto de 2022, na busca pela melhor solução para atender às necessidades da aquisição de Gêneros Alimentícios, garantindo qualidade, eficiência e adequação aos requisitos estabelecidos.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa/fornecedor ao qual se pretende contratar.

Esse levantamento de mercado, portanto, foi essencial para embasar a decisão de compra, assegurar a conformidade com os padrões exigidos e garantir que o investimento seja realizado de forma consciente, eficiente e alinhada com os objetivos da unidade. A utilização dessas ferramentas contribuiu para uma análise mais assertiva e transparente, resultando em uma proposta que equilibre custo, qualidade e viabilidade operacional.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de gêneros alimentícios visa garantir diversidade, qualidade e regularidade no fornecimento, contemplando todo o ciclo de vida dos produtos, desde a compra, armazenamento, distribuição e preparo até o consumo e o descarte adequado, observando práticas sustentáveis.

Os itens deverão atender a especificações técnicas mínimas, como prazo de validade compatível, condições adequadas de conservação e transporte, rotulagem conforme legislação, padrões nutricionais e sensoriais de qualidade, além de certificações obrigatórias (SIF/ANVISA).

Assim, a solução assegura refeições seguras, equilibradas e nutritivas, indispensáveis para o bem-estar da tropa e o pleno desempenho das atividades da Organização Militar, incluindo missões logísticas, instruções em campo e operações na faixa de fronteira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades a serem licitadas baseou-se em uma análise detalhada do relatório de consumo referente ao exercício de 2025, considerando o histórico de demandas da Organização Militar. Essa metodologia possibilitou estabelecer quantidades compatíveis com a real necessidade da Unidade, assegurando a eficiência no planejamento e a racionalidade no emprego dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 596.024,26

O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.024,26 (Quinhentos e noventa e seis mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos.)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o parcelamento da contratação em itens, em conformidade com a Súmula nº247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o objeto é composto por gêneros alimentícios distintos e tecnicamente divisíveis. A adjudicação por item possibilita a ampla participação de fornecedores que não possuam capacidade para fornecer a totalidade dos gêneros licitados, mas que possam atender a itens específicos.

O parcelamento amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, não se verificando, para o presente caso, prejuízo ao conjunto da contratação ou perda relevante de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da aquisição de gêneros alimentícios, identificam-se contratações correlatas, como a chamada pública e um Pregão Eletrônico. A chamada pública tem como finalidade incentivar a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento regional e garantindo o fornecimento de alimentos diversificados e de qualidade.

As referidas contratações possuem relação com o objeto da presente contratação, uma vez que atendem à mesma necessidade institucional para o atendimento das necessidades da Organização militar. A presente contratação deverá considerar a vigência e os quantitativos remanescentes das contratações atualmente vigentes, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e evitar sobreposição de objetos e/ou aquisições.

Não existem nem fazem-se necessárias contratações interdependentes a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação baliza-se pelos itens lançados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 126/2025, do Setor de Aproveitamento do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, cujo teor fora consolidado pelo Plano Anual de Contratações (PAC) da OM. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. Ainda, a presente contratação encontra-se baseada no Objetivo Estratégico e Organizacional nº 3 do Plano de Gestão do 15º GAC AP, que dispõe sobre a aprimoramento da gestão administrativa e modernização da infraestrutura desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de gêneros alimentícios garantirá economicidade, por meio de análise do histórico de consumo, definição de especificações técnicas claras, pesquisa de preços de mercado e gestão logística eficiente, assegurando a contratação de produtos de qualidade a preços compatíveis e a otimização dos recursos da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designada, mensalmente, uma comissão de recebimento composta por três militares, responsável por fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios. O recebimento deverá ser acompanhado pelo chefe do depósito de gêneros e os membros da comissão, atentando-se à integridade das embalagens, à qualidade dos produtos e à conformidade das quantidades constantes na nota fiscal e no respectivo empenho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As sobras de alimentos e as embalagens são controladas diariamente, armazenadas em área adequada e recolhidas por empresa especializada duas vezes por semana, garantindo descarte correto, reciclagem quando possível e minimização de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 6º, da IN SEGES/ME n.º 58, de 08 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. 15.2. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **YOHAN GRIGOLI DE SA**
Data: 08/10/2026 13:28:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YOHAN GRIGOLI DE SA

Aprovisionador do 15º GAC AP